



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 08 de 20 de abril de 2023.**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE  
GESTÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA/JACOBINA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS JACOBINA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE – 2023) para concessão dos auxílios e/ou bolsas aos estudantes regularmente matriculados neste *campus* (ano letivo de 2023) e frequentando um dos cursos do IFBA/Jacobina, conforme as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/ 05/2016.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes matriculados e frequentando regularmente os Cursos Técnicos de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e o Curso de Graduação de Licenciatura em Computação, que receberão os auxílios e/ou bolsas do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE).

1.2 O Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) é um Programa que visa dar condições de acesso, e permanência às (aos) estudantes matriculadas (os) no IFBA e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-las (os), de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das modalidades de bolsas e/ou auxílios, observando o perfil e necessidade das (os) estudantes.

## **2 REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Poderão concorrer aos auxílios e bolsas do PAAE todas (os) as (os) estudantes do IFBA/Campus de Jacobina, matriculadas (os) e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou do Ensino Superior, conforme o item 1.1.

2.1.1 As (os) candidatas (os) que estiverem matriculadas (os) apenas em componentes de estágio curricular ou de Trabalho de Conclusão de Curso, no ato da inscrição/solicitação não poderão solicitar auxílios do PAAE. Diante do número insuficiente de recursos, priorizam-se as (os) candidatas (os) que necessitam deslocar-se para o instituto (com comprovação do deslocamento) e que demandam, em maior quantidade, recursos materiais e financeiros durante as atividades acadêmicas.

2.1.2 Estudantes regularmente matriculadas (os) no curso de graduação e da forma subsequente que, por ventura, iniciem as atividades acadêmicas, apenas, no segundo semestre (2023.2), não poderão concorrer aos auxílios disponibilizados neste Edital. No início do seu respectivo período letivo, será aberta nova seleção, dependendo da disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA/Campus Jacobina para o ano de 2023;

2.2. A (O) estudante deve estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os seguintes aspectos pessoais e familiares:

a) renda mensal *per capita* familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, conforme disposto no decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES nº 7.234, de 19.07.2010. Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruem dessa renda e/ou que habitam na mesma casa. Os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda não entram no cálculo da renda per capita;

b) contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais, dentre outros;

c) situação habitacional, referente à estrutura, localização, financiamento, dentre outros;

d) participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;

e) situação que afete a saúde do estudante ou membro (s) da família, comprovada por meio de atestado médico, bem como comprovantes de despesas com medicamentos, exames e consultas;

f) histórico acadêmico, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, nível de escolaridade, natureza da escola de origem, recebimento de bolsa de estudo.

2.2.1 Candidatas (os) com renda familiar superior a um salário mínimo e meio vigente ou mais não poderão solicitar os auxílios e bolsas do PAAE e terão sua solicitação automaticamente indeferida.

### **3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

3.1. A inscrição da (o) estudante será exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br> no período de 26/04/2023 a 05/05/2023, até às 23h59. O acesso da (o) estudante ao SUAP será realizado através do número de matrícula e senha pessoal cadastrada pela (o) própria (o) estudante ou responsável.

3.2. Caso a (o) discente não possua o número de matrícula, será disponibilizado pela Coordenação de Registros Escolares (CORES). A (O) estudante poderá ligar para o número (74)3621-8705 ou ainda enviar e-mail para [cores.jacobina@ifba.edu.br](mailto:cores.jacobina@ifba.edu.br).

3.3. Todas (os) as (os) estudantes interessadas (os) em receber os auxílios e bolsas do PAAE devem se inscrever neste Edital, através de formulário próprio no SUAP, inclusive as (os)

contempladas (os) em editais de anos anteriores;

3.4. Não haverá a possibilidade de renovação de inscrição para as (os) estudantes inscritas(os) e contempladas (os) nos editais anteriores. Todas (os) as (os) estudantes que desejam concorrer aos auxílios e bolsas do PAAE devem apresentar a documentação conforme previsto no Anexo I deste Edital.

3.5. O processo de inscrição se dará de forma eletrônica. A (O) estudante deverá:

3.5.1. Acessar o SUAP (através do endereço: <https://suap.ifba.edu.br>);

3.5.2. Acessar o link de inscrição deste Edital (módulo “Atividades Estudantis”);

3.5.3. Preencher ou atualizar todo questionário de caracterização socioeconômica;

3.5.4. Anexar os documentos solicitados (de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital)

3.5.5. Concluir a inscrição. Após o preenchimento do formulário e submissão dos documentos solicitados, a (o) candidata (o) deverá gerar e arquivar o comprovante de inscrição.

3.5.6. Agendar a entrevista social. Somente as (os) discentes que não foram bolsistas no ano anterior (2022);

3.5.7. Acompanhar todos os processos do Edital, conforme cronograma.

3.6. Não serão aceitas solicitações de inscrições realizadas fora do prazo estipulado pelo Edital, exceto documentos adicionais solicitados pelo Serviço Social, necessários para fins de esclarecimento.

3.7. Serão indeferidas as inscrições com respostas e/ou documentações incompletas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital. Portanto, orientamos a leitura atenta deste Edital, bem como, que as (os) candidatas (os) procurem auxílio do Serviço Social para esclarecer possíveis dúvidas, via e-mail **servicosocialifbajacobina@gmail.com** ou presencialmente no setor multidisciplinar (consultar horário do teletrabalho).

3.8. As (Os) estudantes que foram selecionadas (os) em editais anteriores NÃO ficam dispensadas (os) de enviar os documentos elencadas no Anexo I deste Edital.

3.9. O horário de atendimento obedecerá rigorosamente o horário de trabalho do Serviço Social que acontecerá, durante o processo seletivo, no setor multidisciplinar ou na modalidade de teletrabalho, das 09h às 13h e das 14h às 18h (segunda, terça, quinta e sexta), e das 13h às 17h e das 18h às 22h (quarta-feira).

3.10. Se a (o) estudante preencher alguma informação equivocada no formulário já enviado e desejar corrigir, poderá acessá-lo e corrigi-lo imediatamente, dentro do prazo previsto em Edital, gerando um novo comprovante de inscrição.

3.11. Após o preenchimento do formulário com os documentos comprobatórios, a (o) candidata (o) passará por análise e seleção do Serviço Social do *Campus* para fins de concessão de recebimento dos auxílios e bolsas. As inscrições que não possuírem nenhuma documentação anexada serão, automaticamente, invalidada.

3.12. É facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste edital, objetivando complementar as informações apresentadas pela (o) candidata (o).

3.13. O IFBA *Campus* Jacobina não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

- 3.14. As (Os) estudantes inscritas (os) que atenderem aos critérios deste edital serão classificadas (os) em lista única, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao PAAE.
- 3.15. As (Os) estudantes que forem classificadas (os) e não puderem ser contempladas (os) por falta de disponibilidade orçamentária deverão fazer parte de um cadastro reserva.
- 3.16. O resultado final contendo a relação de estudantes contempladas (os) e o cadastro de reserva será publicado no site institucional, conforme cronograma.
- 3.17. As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail **servicosocialifbajacobina@gmail.com**;
- 3.18. Caso o Setor de Serviço Social considere relevante, poderá manter contato com as (os) candidatas (os) através dos números de telefones informados durante a inscrição.
- 3.19. Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação - durante o prazo previsto no cronograma deste edital (Item 6.1) -, por meio de envio para o endereço eletrônico **servicosocialifbajacobina@gmail.com** sendo obrigatório para avaliação: a identificação “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” no campo Assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

#### 4 DAS MODALIDADES E VAGAS

4.1 A modalidade de bolsa ou auxílio em que a (o) estudante poderá estar inserida (o), inicialmente será escolhida pela (o) mesma (o) no ato da inscrição, sendo definida após a entrevista social, levando em consideração sua situação socioeconômica, acadêmica e a demanda apresentada, assim como o número de vagas e o orçamento disponível por modalidade.

4.2 Por este Edital serão ofertadas Bolsas e Auxílios, distribuídos entre as modalidades do PAAE indicadas a seguir:

- **AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL:** Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto DOMICÍLIO – IFBA - DOMICÍLIO. O auxílio é destinado ao estudante que reside em Jacobina. Terá valor mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).
- **AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL:** Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto DOMICÍLIO – IFBA - DOMICÍLIO. O auxílio é destinado ao estudante que reside em outro município ou distrito. Terão prioridade os estudantes cujos municípios de domicílio não oferecem transporte escolar até o IFBA. Terá valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- **AUXÍLIO MORADIA:** Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do (a) estudante oriundo de município distinto da localidade do campus e/ou que seja natural do município, desde que a convivência sociofamiliar implique em risco pessoal e social. O valor deste auxílio não, necessariamente, cobrirá o total de gastos com moradia, sendo o custo excedente de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou familiares. **Será exigido mensalmente o recibo de aluguel.** Terá valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** Subsidia uma refeição diária ao (a) estudante selecionado (a), por meio da disponibilização do recurso financeiro equivalente às refeições (almoço ou jantar). Terá valor mensal de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).
- **BOLSA DE ESTUDO:** Disponibiliza auxílio financeiro mensal com vistas a contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante que deverá participar do acompanhamento pedagógico, das atividades de monitoria, atendimentos do professor, dentre outras. Serão priorizados nesta bolsa os estudantes que estejam cursando o primeiro ano. Terá valor mensal de meio salário mínimo vigente. Número de vagas: 05 (cinco).
- **BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS DE INCENTIVO A APRENDIZAGEM – PINA:** Disponibiliza auxílio financeiro e insere o estudante em projetos de Incentivo à Aprendizagem a serem desenvolvidos por servidores (docentes ou técnicos administrativos) no IFBA – Campus Jacobina. O estudante deve ter condições acadêmicas de cumprir uma carga horária de atividades de até 12h semanais. Será priorizado o estudantes que não esteja cursando o primeiro ano ou semestre letivo. Terá valor mensal de meio salário mínimo vigente. Número de vagas: 05 (cinco).
- **CÓPIA E IMPRESSÃO:** O Campus irá disponibilizar cópias e impressões para os estudantes bolsistas com o objetivo de contribuir com os materiais didáticos específicos do seu curso e seus estudos. O serviço estará disponível na reprografia do *Campus*, sendo a cota mensal de **70 (setenta) cópias e 30 (trinta) impressões**. O horário e critério de atendimento são de responsabilidade exclusiva da reprografia do *Campus*. Não será disponibilizado no formato de pecúnia/dinheiro, mas, apenas, com a entrega do material (cópia e impressão).

4.3. Caso necessário, esgotado o quantitativo de candidatas (os) classificadas (os) em lista de espera e, ainda restando recursos/vagas disponíveis para este programa, os auxílios e as bolsas poderão sofrer majoração (aumento) em seus valores, dentro do permitido pelas normativas deste Edital, ou poderão ser disponibilizadas novas parcelas, condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFBA.

4.4. O quantitativo de bolsas e auxílios será definido de acordo com o recurso financeiro destinado ao PAAE, bem como de acordo com a demanda apresentadas pelos estudantes.

4.5. Em caso de disponibilidade de recursos materiais, o *Campus* poderá ofertar o auxílio para almoxarifado social, disponibilizando material de desenho técnico e itens do fardamento escolar com o objetivo de contribuir para melhor desenvolvimento das atividades escolares do estudante. Os itens são autorizados pelo Serviço Social, e entregues pelo Almoxarifado Social em um único atendimento. Apenas um item pode ser liberado por estudante por ano letivo. Para utilizar este benefício não será necessário assinalar no formulário de inscrição, os itens estarão disponíveis a todas (os) as (os) bolsistas selecionadas (os) por este edital, por ordem de solicitação, enquanto durarem os estoques.

4.6. O Campus irá disponibilizar o auxílio financeiro para aquisições (itens que possam contribuir para melhorar o desempenho acadêmico das (os) estudantes selecionadas (os) pelo PAAE), a exemplo da aquisição de óculos de grau. Para solicitar este benefício não será necessário assinalar no formulário de inscrição, as solicitações estarão disponíveis durante todo o ano letivo de 2023, a todas (os) as (os) bolsistas selecionadas (os) por este edital, por ordem de solicitação, enquanto existir disponibilidade de recurso.

## 5 VIGÊNCIA

5.1 O tempo de duração das bolsas e auxílios dependerá da disponibilidade financeira e do término do ano letivo. Desta forma, estimamos o recebimento dos recursos a partir do mês **de maio** até o mês de dezembro, sendo concedidos no período de 08 (oito) meses, podendo ser revisto conforme o item 4.4 deste edital;

5.2 O período de duração da concessão dos auxílios/bolsas está vinculado à: demanda de candidatos (as) inscritos (as); a disponibilidade da matriz orçamentária e financeira do IFBA – Campus Jacobina para o ano de 2023; ao término do processo seletivo do PAAE/2023; ao calendário acadêmico do IFBA – Campus Jacobina – 2023.

## 6 DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital	20/04/2023	Mural de entrada, site e redes sociais oficiais do IFBA Campus Jacobina
Impugnação de Edital	24 e 25/04/2023	Se houver pedido será divulgado no site
Divulgação	A partir do dia 26/04/2023	Site do IFBA Campus Jacobina e redes sociais
Inscrição e envio de documentos (apenas online)	26/04/2023 a 05/05/2023	SUAP Link: <a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a>
Divulgação preliminar da listagem da situação das inscrições	08/05/2023	Mural e Site do IFBA Campus Jacobina
Recurso contra a listagem preliminar da situação das inscrições	09/05/2023	SUAP Link: <a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a>
Divulgação final da listagem da situação das inscrições recebidas	11/05/2023	Site do IFBA Campus Jacobina

Análise documental	12/05 a 15/05/2023	SUAP
Marcação da Entrevista	16/05 a 21/05/2023	Link que será divulgado no site da IFBA Campus Jacobina
Entrevista	22/05 a 09/05//2023	Atividade Presencial Setor Multidisciplinar/Serviço Social
Visita domiciliar	14/06 a 16/06/2023	Residência dos Candidatos
Resultado Preliminar	Até 19/06/2023	Site do IFBA Campus Jacobina
Recursos	20/06/2023	SUAP Link: <a href="https://suap.ifba.edu.br">https://suap.ifba.edu.br</a> .
Resultados dos recursos. Publicação do Resultado Oficial/Final	Até 22/06/2023	Site do IFBA e redes sociais
Início do pagamento	Até 40 dias após o resultado	Pix, Conta ou Ordem Bancária

6.2 É de inteira responsabilidade da (o) estudante e dos seus responsáveis, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital;

6.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada.

## 7 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos (as) estudantes, observando os aspectos indicados no item 2 deste Edital.

7.2 A avaliação compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário Socioeconômico, na documentação comprobatória apresentada e na entrevista social. A (o) estudante, deverá agendar sua entrevista através do link que será divulgado no site do IFBA *Campus* Jacobina. O não agendamento implicará na eliminação automática da (do) candidata (o). Se necessário, será realizada visita domiciliar sem agendamento.

7.3 A concessão do auxílio e bolsa ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.



7.3.1. A classificação para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante será definida de acordo com os critérios a seguir:

I – Participação em benefícios e/ou programas sociais de distribuição de renda (Auxílio Brasil/Bolsa Família e BPC/LOAS);

II – Estudante inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III – Renda mensal per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente no ano de 2023;

IV – Candidatas(os) egressas(os) de instituições públicas de ensino ou de escola particular com bolsa integral;

V – Candidatas(os) ingressantes via sistemas de cotas;

VI – Raça/etnia autodeclarada ou comprovada;

VII – Candidata(o) com Deficiência (com devida comprovação);

VIII – Bolsistas contemplados com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE em 2022;

XIV – Candidatas(os) com dificuldade de deslocamento para a escola e/ou que residam em área rural ou cidades circunvizinhas à Jacobina.

7.4 Caso a (o) candidata (o) seja beneficiária (o) de auxílio financeiro ou bolsa proveniente de outro programa educacional, deverá informar no ato da inscrição e poderá ser classificada (o) em lista de espera, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas.

7.5 No decorrer do ano/semestre letivo, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum estudante, poderão ser convocadas (os) as (os) estudantes em Cadastro de Reserva selecionados (as) por meio deste Edital.

## **8 DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, tendo prioridade:

8.1.1 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio: Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente (Conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010); possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO; e seja beneficiária (o) de algum Programa Social do Governo Federal;

8.1.2. Estudantes oriundas (os) de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino(FUNDAMENTAL, no caso das (os) estudantes do integrado e MÉDIO no caso dos estudantes do subsequente e superior) em escola pública ou privada com bolsa integral;

8.1.3. Estudante em acompanhamento social realizado pela Assistente Social do IFBA Campus de Jacobina;

8.1.4. Candidatas (os) com Deficiência (com devida comprovação);

## **9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



9.1 As (Os) interessadas (os) em impetrar recursos contra o resultado preliminar deverão fazê-lo no dia 20/06/2023, conforme descrito no cronograma.

9.2 Só serão aceitos recursos encaminhados via SUAP através do preenchimento do formulário específico, disponível em: <https://suap.ifba.edu.br/>, seguindo o cronograma deste Edital.

9.3 Estudantes que tiverem seus processos indeferidos poderão entrar com recurso acessando o SUAP, clicando no link do edital, preenchendo campo específico e anexando documentos, se for o caso.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos após a data prevista no cronograma.

9.5 Os recursos serão analisados em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo (a) mesmo (a) candidato (a).

9.6 O IFBA não se responsabilizará por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou da conexão com a internet no momento da inscrição e da interposição de recurso, nem por preenchimentos de dados incorretos ou incompletos.

## 10 DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS E BOLSAS E DOS DADOS BANCÁRIOS

10.1. As bolsas e auxílios **não** terão pagamento retroativo aos meses que tiveram início o ano letivo.

10.2. Para o recebimento dos auxílios e bolsas do PAAE, a (o) estudante que não possui cadastro no SUAP deverá preencher o campo relacionado aos “dados bancários” existente no formulário de inscrição, para a (o) estudante que já tem cadastro no SUAP, caso seja aprovada (o), serão utilizados os dados bancários informados anteriormente.

10.3. O pagamento dos auxílios e bolsas do PAAE poderá ser efetuado das seguintes formas:

- I. Conta corrente (de qualquer agência bancária) em nome da(o) estudante;
- II. Conta poupança e conta fácil da Caixa Econômica Federal em nome da(o) estudante;
- III. Contas digitais como Nubank (260), Inter (077) e outras em nome da(o) estudante;
- IV. Pix;
- V. Ordem Bancária, se houver a impossibilidade da (o) estudante abrir conta bancária.

10.4. As contas devem ser abertas com CPF e nome da (o) estudante(o) beneficiária(o);

10.5. Contas em nome de terceiros ou contas conjuntas não serão, em hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento dos auxílios e bolsas do PAAE.

10.6. A apresentação de conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) acarretará a não realização do pagamento, inclusive retroativo, à(ao) beneficiária(o).

10.7. É de responsabilidade da(o) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

10.8. O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção. Para recebimento, via ordem bancária a (o) estudante deverá ficar atenta (o) ao site <https://portal.ifba.edu.br/jacobina> para verificar as orientações, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

10.9. É responsabilidade da (o) estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária. A Instituição compromete-se a realizar 2 (duas)

tentativas de pagamento por esta via.

10.10 Os alunos bolsistas devem ficar atentos aos prazos de pagamentos informados pelo Serviço Social, visto que não há como definir data específica para o recebimento e não haver a possibilidade de entrar em contato individualmente devido o quantitativo de estudantes bolsistas;

10.11 Caso seja identificada a não realização de saque da bolsa ou auxílio por dois meses consecutivos, sem justificativa legal, implicará em suspensão ou desligamento do (a) bolsista;

10.12 A não apresentação do recibo de pagamento do aluguel, até o dia 10 de cada mês, nos casos dos bolsistas do Auxílio Moradia, implica em suspensão ou desligamento da bolsa, mediante avaliação realizada pelo Serviço Social, não garantindo pagamento de retroativo.

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

11.1 O estudante selecionado terá acesso aos benefícios após assinar o termo de compromisso referente à sua bolsa/auxílio no setor multidisciplinar/serviço social. Os menores de 18(dezoito) anos devem comparecer acompanhados dos responsáveis. A não assinatura implicará no cancelamento da concessão do auxílio e bolsa. O (a) estudante bolsista do PAAE 2023 deve estar ciente que as informações do Programa sempre serão divulgadas no mural físico da escola, nas redes sociais e no site da Instituição, não podendo, portanto, alegar não ter conhecimento das informações;

11.2 As (os) estudantes contempladas (os) com o PAAE/2023 deverão atender às chamadas para participar de encontros técnicos individuais ou coletivos, bem como de atividades propostas pela equipe multidisciplinar do *Campus*;

11.3 Para a permanência no PAAE é necessário ter matrícula e frequência regular (igual ou superior a 75%). Em caso de frequência inferior a 75%, a (o) estudante poderá justificar o motivo da infrequência, por meio de atestados, declarações e etc;

11.4 A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do PAAE 2023, por parte do estudante atendido;

11.5 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados no SUAP, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo;

## **12 DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO**

12.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento das bolsas/auxílios do PAAE, nos seguintes casos:

12.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

12.1.2. Evasão escolar e/ou abandono;

12.1.3 Exercício domiciliar

12.1.4. Trancamento da matrícula;

12.1.5. Licença maternidade e licença saúde;

12.1.6. Perda de direito a matrícula (Jubilamento);

#### 12.1.7. Conclusão do curso;

12.1.8. Infrequência durante o curso, podendo ser chamado pelo Serviço Social e suspenso do PAAE, estando com percentual de frequência abaixo de 75%;

12.1.9. As bolsas/auxílios do PAAE, poderão também ser interrompidas, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

### 13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os critérios orçamentários destinados a este edital (ano civil 2023) serão providos pelo programa 5012 – educação profissional e tecnológica/Ação 2994 – assistência aos estudantes do IFBA/Campus Jacobina, de acordo com a aprovação e definição da Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil o valor de **R\$ 468.015,08** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinze reais e oito centavos) para este edital, e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do Campus Jacobina, condicionados a disponibilidade de limites da execução orçamentária.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou serviço com o qual foi contemplado;

14.2 A (O) estudante que apresentar documentação falsa, terá seu processo encaminhado à Procuradoria Jurídica do IFBA – PROJUR-IFBA, para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível;

14.3 A (O) estudante que receber auxílio estudantil indevidamente (omissão de informações, desistência, evasão e afastamento não comunicados) deverá fazer devolução dos recursos recebidos por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU;

14.4 A (O) estudante que sair da condição/situação de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAAE, deve informar a mudança ao Serviço Social do IFBA/Campus Jacobina;

14.5 A (a) estudante que fornecer informações para fins do Programa de Assistência Estudantil tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/*Campus* Jacobina;

14.6 A (O) estudante, mesmo se declarando financeiramente independente, deverá também apresentar documentação referente as pessoas que residem no mesmo imóvel;

14.7 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo Serviço Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação da (o) estudante beneficiada (o) pelos auxílios/bolsas;

14.8 As divulgações referentes ao processo seletivo do PAAE 2023, serão feitas pelo sítio do IFBA Campus de Jacobina ([www.jacobina.ifba.edu.br](http://www.jacobina.ifba.edu.br)), assim como através de avisos nos murais do campus.

14.9. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Serviço Social, em conjunto com a Comissão Local da Política de Assistência e Apoio Estudantil em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA.

Jacobina/BA, 20 de abril de 2023.

Ricardo Alcântara Mesquita  
Diretor Geral

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS  
JACOBINA  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**

**ANEXO I / EDITAL N° 08/2023**

**INFORMAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES DIGITALIZADAS, ATUALIZADAS (EMITIDAS EM 2023) E LEGÍVEIS .**

**TODAS (OS) AS (OS) ESTUDANTES E FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDA**

1. Para a realização da inscrição, todas (os) as(os) estudantes deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar, obrigatoriamente, para comprovar a caracterização social declarada, uma das 02 (duas) opções abaixo (em formato PDF):

**a) Certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.** Só será necessário enviar a folha resumo, na qual constam a composição familiar e a renda per capita, que poderá ser acessada no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou aplicativo. Deve, obrigatoriamente, conter o nome do/a estudante e de todos os familiares que residem com a (o) estudante e que dependem e/ou usufruem da mesma renda.

**b) Caso a (o) estudante ou algum familiar não disponha ou não conste na Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da caracterização social declarada, o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, conforme site <https://meu.inss.gov.br/>.** Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135. Válido para o/a estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos que convivem com o/a estudante, obrigatoriamente, e que não tenham anexado o CadÚnico.

2. As (Os) estudantes, poderão apresentar, caso possuam, os seguintes documentos adicionais (em formato PDF):

**a) Comprovante de recebimento do Auxílio Brasil/Programa Bolsa Família:** Extrato, saldo ou comprovante de saque, dos últimos três meses, constando o valor e nome da/o beneficiária/o que, obrigatoriamente, deverá ser o responsável legal ou cônjuge da/o estudante; **não aceitaremos comprovantes de terceiros para este item.**

**b) Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC - conforme site <https://meu.inss.gov.br/>.** Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135: Declaração digitalizada ou retirada do site/aplicativo do INSS; não serão aceitos extratos bancários para este item; válido para a/o estudante e para todos os familiares que possuam tal benefício.

3. As (Os) estudantes e seus familiares, maiores de 18 anos e que não possuam o CadÚnico, poderão apresentar os seguintes documentos adicionais:

**a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica:** Apenas para pessoas que exercem atividades autônomas, informais, locadores de imóveis, empreendedores, trabalhadores rurais ou agricultores com renda anual igual ou superior a R\$ 28.559,70. Válido para a/o estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a/o estudante.

**b) Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documentação de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI):** Apenas para trabalhadores que exercem atividades autônomas e/ou informais e que não possuam perfil para Declaração de Imposto de Renda. Válido para a/o estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a/o estudante.

**c) Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).** Apenas para trabalhadores que exercem atividades rurais. Válido para o/a estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a/o estudante.

**d) Recebimento de pensão alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público;** caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido para a/o estudante e os familiares (que residem com a/o estudante) que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

4. Todas (os) as (os) estudantes precisam enviar a declaração de responsabilidade (Anexo II). No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, as declarações devem ser assinadas por suas (seus) responsáveis legais. Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer as declarações de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

5. As (Os) estudantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de despesas familiares, se existirem:

- Financiamento ou aluguel de imóvel (casa, apartamento);
- Mensalidades educacionais (escolas, creches, cursos, faculdades etc);
- Plano de saúde;
- Financiamento ou consórcio de automóvel (carro ou moto);
- Declaração do Detran sobre posse de veículo – caso possua. (Válido para o/a estudante e para todos os familiares que residem na mesma casa);

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS  
JACOBINA  
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**

**ANEXO II / EDITAL Nº 08/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ENVIO OBRIGATÓRIO A TODAS (OS) AS(OS)  
ESTUDANTES**

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL N° 08/2023 do IFBA – Campus Jacobina. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito aos auxílios e bolsas, sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente que os recursos federais para o benefício solicitado cessarão no período conforme Edital. Concordo com a publicação do nome e matrícula da (o) estudante no site oficial do IFBA para ampla divulgação dos resultados. Estou ciente de que a concessão de benefício poderá depender da disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA, Campus Jacobina.

---

Assinatura do Estudante

Nome:

CPF:

---

Assinatura do Responsável Legal (Para menores de 18 anos)

Nome:

CPF:

---

Cidade, data de hoje, mês e ano



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALCANTARA MESQUITA**,  
**Diretor Geral do Campus Jacobina**, em 20/04/2023, às 14:28, conforme decreto n°  
8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2870786** e o código CRC **FBE028B7**.